

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 04 / 03 / 2024

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS

CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"

Presidente

Rua: Getúlio Vargas, nº 32 - Centro - Pocinhos/PB

CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

08 / 04 / 2024
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO VEREADOR PRESIDENTE, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA O PERÍODO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1ª - os subsídios dos Vereadores, Vereador Presidente, do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários do Poder Legislativo para o período compreendido entre os anos 2025 a 2028, serão pagos de acordo com critérios determinados nesta lei.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pocinhos- PB fica fixado no seguinte valor:

I- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Pocinhos -PB é fixado no seguinte valor:

I- 16.000,00 (dezesseis mil reais), a partir de janeiro de 2025.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Pocinhos-PB ficam fixado no seguinte valor:

I- 12.000,00 (doze mil reais), a partir de janeiro de 2025.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Vereador da Câmara Municipal de Pocinhos-PB ficam fixado no seguinte valor:

I- 12.000,00 (doze mil reais), a partir de janeiro de 2025;

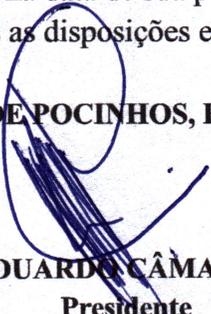
II- 15.000,00 (quinze mil reais) , a partir de janeiro de 2025.

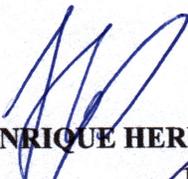


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32 - Centro - Pocinhos/PB
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1ª de janeiro de 2025, e ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, EM 04 DE MARÇO DE 2024.


CARLOS EDUARDO CÂMARA MENEZES
Presidente


HENRIQUE HERMINIO DE ALBUQUERQUE

1º Secretário

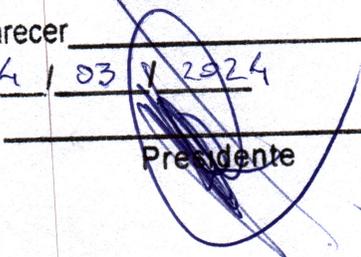

PAULO DE OLIVEIRA ROCHA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
A Comissão Permanente

para Parecer

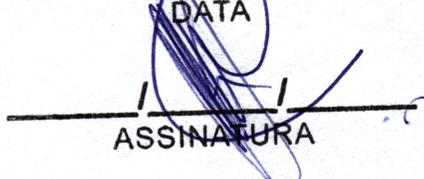
n. 04 / 03 / 2024


Presidente

APROVADO

 /  / 

DATA


ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32 - Centro - Pocinhos/PB
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

JUSTIFICATIVA:

De início cabe destacar a constitucionalidade da lei em apreço, sendo inclusive originária de dispositivo fixado pela Carta Magna de 1988 em seu artigo 29, inciso VI:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

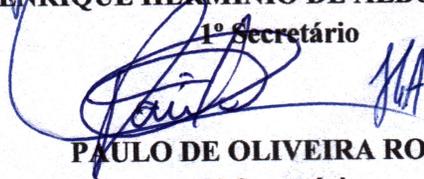
A norma visa resguardar o princípio da anterioridade, bem assim garantir os preceitos da administração pública, notadamente o princípio da legalidade e da impessoalidade.

Portanto o Projeto em apreço objetiva fixar o subsídio dos agentes públicos para a próxima legislatura e para o mandato do chefe do executivo municipal entre os anos de 2025 a 2028, respeitando os ditames legais pertinentes à matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, EM 04 DE MARÇO DE 2024.


CARLOS EDUARDO CÂMARA MENEZES
Presidente


HENRIQUE HERMINIO DE ALBUQUERQUE
1º Secretário


PAULO DE OLIVEIRA ROCHA
2º Secretário

